

NOTA TÉCNICA Nº 21/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.026269/2020-62

Brasília, 4 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Acre

Referência: Processo 02501.003814/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Acre, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.
9. O Estado do Acre apresentou um Relatório de Capacitação, no qual são apresentadas as atividades presenciais realizadas em 2019, mas não foi feita uma análise entre o que tinha sido planejado e o que foi realmente executado. Foi mencionado, entretanto, que a programação precisou ser readequada em função de mudanças na gestão e do vencimento de contratos que eram necessários à execução da programação.
10. Foi apresentada uma Programação Anual para 2020 que atendeu integralmente a seis quesitos, parcialmente ao critério de “alinhamento ao plano” e não pontuou por não relacionar o “tema” da atividade de capacitação. Desta forma, a pontuação auferida a esse critério foi de 8,2.
11. O Estado do Acre também enviou as planilhas com as informações solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas. Observamos, entretanto, que não havia registro na planilha “situação” dos participantes que realizaram as atividades presenciais listadas na Tabela 1 do Relatório, exceto, a “Capacitação dos bombeiros sobre manuseio das plataformas de coleta de dados”. Importante reforçar que o tipo de documento a ser indicado nas planilhas é o CPF. Não é possível com o documento “matrícula” incluir esses registros no SabeRH da ANA. Sendo assim, recomenda-se atenção com a obtenção desta informação no momento da inscrição dos participantes na atividade de capacitação. Tendo em vista essas observações e a necessidade de aperfeiçoamentos, a pontuação auferida para este critério foi de 40% (dos 50%).
12. Reitera-se, por fim, a necessidade de indicação do quantitativo de pessoas no Sistema Estadual de Recursos Hídricos. O número de servidores e representantes de instâncias colegiadas que atuam no sistema estadual é importante para o acompanhamento da implementação do Plano, pois possibilita indicar o alcance das ações de capacitação.

13. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Acre cumpriu 81% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos